



Município de Borba

Assembleia Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2021)

ATA N.º 7

PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MANDATO 2021/2025

De acordo Com a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, artigo 45.º, aos desaseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, nesta Cidade de Borba e no Pavilhão de Eventos do Município de Borba, reuniu pelas 10:00 horas, em primeira reunião de funcionamento, a Assembleia Municipal de Borba, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO UM: Período da Ordem do Dia:

PONTO UM PONTO UM: Eleição da Mesa da Assembleia Municipal.

Esta sessão teve início em momento subsequente ao ato de instalação e tomada de posse dos Membros da Assembleia, conforme ata lavrada em separado e foi presidida pelo cidadão da lista mais votada, Paulo Vicente Ramos Mendanha, eleito pelo MUB - Movimento Unidos por Borba (MuB).

Verificou-se a presença dos seguintes membros: Paulo Vicente Ramos Mendanha; Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar; José Joaquim Figueiredo Banza; Vanda Cristina Branco Godinho; Maria João Barroso Lopes; Maria Margarida Alexandre Cordeiro; Paulo Jorge Panasco Aires; Rui Miguel Tavares Nobre Franco; Jorge Manuel ; Jorge Manuel de Oliveira Pinto; Virgolino Joaquim Calhau Canhoto; Sara Cristina Alpalhão Anselmo; Nelson Joaquim Gomes Gato; Joana Lopes Morgado Véstia; Lino Duarte Moreira Amaro; Miguel António Ramos Mendanha; Leonel António Valentim Infante; Maria da Luz de Sousa Lopes Morgado Véstia; João André Pires Lopes; João Pedro Martins Leitão.



Município de Borba

Assembleia Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2021)

PONTO UM PONTO UM: Eleição da Mesa da Assembleia Municipal.

O Senhor **Paulo Vicente Ramos Mendanha** na qualidade de cabeça de lista mais votada anunciou o início da primeira reunião de funcionamento da Assembleia Municipal, com base no artigo 45.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Seguidamente, informou a Assembleia que de acordo com o n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Assembleia Municipal de Borba, "na ausência de disposição regimental, compete à Assembleia deliberar se a eleição a que se refere o número anterior é uninominal ou por meio de listas".

Foi colocado à consideração do plenário, qual a forma de votação a adotar, tendo o mesmo optado a votação **por lista (10 votos a favor e 9 votos contra)**.

Foram apresentadas duas listas.

- **Lista A, composta por:**
Presidente – Paulo Mendanha
1º Secretário – José Banza
2º Secretário – Maria Cordeiro
- **Lista B, composta por:**
Presidente – Jorge Pinto
1º Secretário – Maria João Lopes
2º Secretário – Agnelo Baltazar

Seguidamente, passou-se à votação por escrutínio secreto da mesa da Assembleia Municipal, em resultado da qual, foi eleita a **Lista B**, com **10 votos a favor**. A restante votação foi **9 votos** na **Lista A**.

De seguida, o Senhor Paulo Mendanha, deu a mesa como eleita, referindo a sua constituição.

Presidente – Jorge Manuel de Oliveira Pinto

1º Secretário – Maria Barroso João Lopes



Município de Borba

Assembleia Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2021)

2º Secretário – Agnelo dos Anjos A. Baltazar

Seguidamente, a mesa tomou o seu lugar, e o **Senhor Presidente Jorge Manuel de Oliveira Pinto** proferiu algumas palavras sobre o porquê daquela solução e sobre o que se pretende nesta assembleia. O documento fica anexa a esta ata, como o **documento nº.1**

Após a leitura da nota informativa, o **Senhor Presidente Jorge Manuel de Oliveira Pinto**, pediu aos restantes membros da Mesa da Assembleia, que subscrevessem a mesma, para que ela fique pública na ata investidora desta Assembleia Municipal.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, pelas onze horas e trinta minutos, do que, para constar, foi lavrada a presente ata, composta três páginas e um documento anexo que vai assinada pelos Membros da Mesa.

Documento anexo a esta ata:

Nota informativa do Presidente eleito

O Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Manuel de Oliveira Pinto

O Primeiro Secretário

Maria João Barroso Lopes

O Segundo Secretário

Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar

A

Intervenção

Exm^o. Sr Presidente da Câmara Municipal de Borb

Exm^{os} Senhores vereadores

Exm^{os} membros da Assembleia Municipal

Ex^a Senhora Dr^a Célia Alpalhão Presidente cessante da Assembleia Municipal

Minhas senhoras e meus senhores

A avaliação do modo de funcionamento da Assembleia Municipal de Borba, no que se refere à mesa e à anterior maioria, foi caracterizada pela subserviência ao Presidente da Câmara, perdendo a Assembleia Municipal o seu real papel de órgão deliberativo, fiscalizador e independente da câmara e do seu presidente.

A necessidade de dar relevo institucional à Assembleia, conduziu à procura de uma solução que viabilizasse uma alternativa para a Presidência e para a Mesa deste órgão autárquico, assente na capacidade e no compromisso de recuperar o papel, a função e a dignidade da Assembleia Municipal, exigindo a todos e a cada um dos seus membros a responsabilidade para que o primeiro órgão do município desempenhe cabalmente as suas funções.

A concretização deste objetivo resultou numa solução de entendimento entre três forças políticas que, sem perda de identidade de cada uma delas, sem quaisquer outros compromissos, resultou na decisão de eleger para a Mesa desta Assembleia três eleitos de forças políticas diferentes. A mesa, agora eleita, assume o compromisso de desencadear, ao longo do mandato, uma rotação dos agora eleitos pelos diferentes lugares da mesa, assumindo cada um dos três a presidência, por períodos de 16 meses.

Assim, serei Presidente da Assembleia Municipal até janeiro de 2023, seguindo-se a Dr^a Maria João Lopes, que exercerá a presidência até maio de 2024, a que se seguirá o Dr. Agnelo Baltazar, que assumirá a presidência até ao final do mandato. Em cada alteração da presidência, a mesa manterá a sua composição com rotação entre os secretários. O

processo será operacionalizado através dos mecanismos previstos na lei de realização de novas eleições em cada um dos momentos de transição.

À Câmara Municipal, caberá executar a atividade que lhe compete nos termos legais e a que lhe vier a ser confiada pela deliberação da Assembleia, naquilo que a esta compete deliberar. A eleição da mesa constitui, assim, um compromisso de contribuir para que o órgão executivo exerça as suas funções dentro do quadro legal que lhe compete, numa ação construtiva.

Fica para trás o tempo em que o Presidente da Câmara se dirigia a esta Assembleia, muitas vezes em tom jocoso, referindo-se a que “os outros podem ter razão, mas somos nós quem manda”. Sem prejuízo nem obstrução ao cabal desempenho da ação do executivo, há competências que cabem a esta Assembleia e esta não se demitirá das suas responsabilidades.

À Assembleia Municipal cabe fiscalizar a atividade do executivo e não apenas tomar conhecimento do escasso relatório apresentado pelo presidente da CM. Nesse sentido, como presidente da assembleia, irei, dentro do quadro legal, requerer diversa documentação, de modo sistemático, para disponibilizar a todos os membros da Assembleia. Essa informação servirá de pilar para que este órgão possa tomar as suas posições, consciente e com a autonomia de cada força política que o compõe. Assim, saiba, igualmente, a Câmara o papel, as responsabilidades e a ação que lhe cabe.

Um exemplo. A CM está a desenvolver o trabalho da 2ª revisão do PDM. E, nesse âmbito, irá promover no próximo dia 21 Workshop para apresentação dos resultados alcançados na 1ª fase, que consistiram na caracterização e diagnóstico. E, face ao arranque da 2ª fase pretende obter a recolha de contributos para a definição dos vectores estratégicos junto de vários atores do território municipal. E, para concretização desta ação, que consideramos positiva, terá selecionado um grupo de atores do território municipal para o referido Workshop. Mas, ao mesmo tempo, a CM, ao longo de quatro anos, do mandato que agora terminou, ignorou

em absoluto a Assembleia Municipal não prestando a esta uma única informação sobre o desenrolar dos trabalhos do PDM.

Ora, porque é à Assembleia Municipal que cabe a competência para deliberar sobre o PDM, quero informar que essa decisão, quando ocorrer não se limitará a ser uma cena de rectificação do decidido no executivo.

Assim, no âmbito de fiscalização da atividade da C.M. e no contributo para a preparação de decisões que cabem a esta Assembleia, a mesa irá requer ao Sr. Presidente da Câmara toda a informação relativa ao desenrolar dos trabalhos do PDM, com o objetivo de envolver o órgão deliberativo e todos os seus membros nas matérias que cabem à Assembleia. Não se veja neste ato um contrapoder, ou sequer um travão ao normal funcionamento do executivo, mas fique claro que neste mandato a presidência e mesa da Assembleia não aceitarão serem ignorados e marginalizados do processo real de decisão. De facto é no mínimo um ato de desprezo para com os membros da Assembleia e para com muitas instituições do concelho desenvolver uma ação como a que ocorrerá no próximo de 21, excluindo-os de atores do território municipal.

Relativamente aos membros da Assembleia, porque eleitos e pertencentes a um órgão da autarquia, não serão tratados como utentes, ou meros cidadãos particulares que de tempo em tempo se reúnem. Desde logo, a comunicação entre todos será efetuada de modo institucional, para caixa de correio institucional e própria de cada membro da Assembleia Municipal. Assim, deve o Sr. Presidente dar indicação aos serviços municipais para que sejam criadas caixas de correio eletrónico com extensão nome@am-borba.pt

Nos termos do artigo 31º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia dispõe de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, bem como de um núcleo de apoio próprio, que funcionará sob orientação do presidente da assembleia. Ora, também aqui, o papel e a dignidade da Assembleia foram desprezados, pois as medidas de proteção e combate à COVID não podem ser justificação para tudo. De entre essas medidas, e a pretexto do COVID, foi retirado à Assembleia o espaço que lhe estava destinado, passando a ser

atribuído a serviços do município. Não compete nem ao presidente, nem à mesa da Assembleia decidir qual o espaço afeto ao seu funcionamento, mas estando as condições de funcionamento deste órgão definidas, com clareza, na lei, deve o sr. Presidente da Câmara, garantir o cumprimento legal dessa disposição. Nesse sentido, proponho que reunamos na próxima 2ª feira para conhecimento da decisão e de apresentação da mesa aos serviços.

Sem prejuízo de eventuais sessões extraordinárias, de iniciativa da mesa, a pedido do Sr. Presidente de Câmara, de membros da Assembleia Municipal, ou de cidadãos eleitores do município de Borba, é, desde já, informado que a próxima sessão ocorrerá a 20 de novembro próximo e se destinará à apreciação e votação do Regimento, eleição do presidente de junta de freguesia que representará o município no Congresso da ANMP, eleição de presidente de junta de freguesia para as comissões municipais onde têm assento, de eleição dos representantes na Assembleia Intermunicipal da CIMAC, assim como de outros pontos que a Câmara Municipal entenda submeter à Assembleia.

Ficam, ainda, agendadas as reuniões ordinárias para as seguintes datas:

11 de dezembro 2021; 19 de fevereiro 2022; 23 de abril 2022; 18 de junho 2022; 24 de setembro 2022; 17 de dezembro 2022

Das seis sessões ordinárias agora agendadas, duas, terão lugar nas freguesias de Rio de Moinhos e Orada.

Dado que, nos termos da lei, cabe à Assembleia Municipal, entre outras competências, “acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal”, serão agendados, preferencialmente no âmbito do ponto da ordem de trabalhos da atividade da Câmara, temas como:

Abastecimento público de água e saneamento;

Resíduos e limpeza pública;

Urbanismo e revisão do PDM;

Fundos Comunitários e investimentos estruturantes;

Educação e Ação Social;

Descentralização para Freguesias;

É neste quadro que será convocada a sessão sobre o PDM, a que se seguirão outras sobre temas como os atrás referidos.

Para que os membros da Assembleia se encontrem devidamente informados, a mesa solicitará à CM a informação necessária, que será disponibilizada a todos os membros da AM de forma regular.

Quero informar que a Mesa da Assembleia, irá divulgar espaço e horários de atendimento direto aos cidadãos que o desejarem.

O desfecho de constituição da mesa da AM resulta da representação das diferentes forças nesta Assembleia, onde as forças que agora convergiram, representam a maioria dos eleitos. Mas isso não significa uma posição de arrogância ou de obstrução. Plagiando uma afirmação muito utilizada pelo Presidente da Câmara, significa apenas que estamos perante uma situação *“tranquila”*. Certo. Queremos um mandato tranquilo, mas igualmente responsável. Queremos um mandato em que tranquilo signifique cumprir o aprovado e não o agir fora do quadro do decidido. Tranquilos, sim! Mas, essa afirmação sucessivamente repetida não pode representar uma postura onde não basta ouvir o que é dito e em seguida decidir ignorando as opiniões das diferentes forças que compõem os órgãos autárquicos. Tranquilo tem que significar que o paradigma é alterado e se concretiza em passar a auscultar e a integrar as diferentes opiniões e propostas na solução dos problemas, **então**, e só **então**, poderemos afirmar, com propriedade, que Borba terá um mandato tranquilo.

Desejo a todos um bom trabalho.

